



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 050/2017 - Pregão Presencial nº. 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES ORIUNDOS DE PACIENTES DOS PRONTOS SOCORROS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PROGRAMAS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E OUTRAS UNIDADES MUNICIPAIS QUE POSSAM SER INSTALADAS, NO DECORRER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa **ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede na Rua. 24 de Agosto, n.º. 205, no Bairro Vila Alice, na Cidade de Guarujá, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.778.832/0001-05, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor **CELSO RICARDO THEOTO PEREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 4.676.497-5, e CPF n.º. 873.956.908-00, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 020/2017, Processo Administrativo n.º 050/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos de pacientes dos prontos socorros municipais, unidades de saúde municipais, programas de saúde municipais, e outras unidades municipais que possam ser instaladas, no decorrer da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços constantes na Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Diretora Municipal de Saúde, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início ao serviço objeto desta Licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será(ão) recusado(s) o(s) serviços que não forem realizados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para ser refeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA: Os exames deverão ser entregues conforme descrito nas condições de execução, termo de referência, do Anexo I, do edital nº 020/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a data do fechamento para pagamento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar, as guias nos exatos termos constantes do item 10.1, do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

Lote nº. 01				
Item	Exames Laboratoriais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona	8	13,77	110,16
2	17-KS (Cetoesteroides)	1	9,07	9,07
3	17-OH (Hidroxicorticosteroides)	1	9,07	9,07
4	Ácido Delta Aminolevulinico	1	2,79	2,79
5	Ácido Fólico	89	21,12	1.879,68
6	Ácido Hipúrico	1	3,01	3,01
7	Ácido Metil Hipúrico	1	2,75	2,75
8	Ácido Úrico	3669	2,70	9.906,30
9	Ácido Valpróico	6	21,12	126,72
10	Ácido Vanil Mandélico	1	12,15	12,15
11	Alamina Amino Transferase (TGP)	10210	2,71	27.669,10
12	Albumina	157	2,70	423,90
13	Aldolase	2	4,97	9,94
14	Aldosterona	1	14,36	14,36
15	Alfa 1 Glicoproteína (Mucoproteínas)	84	4,97	417,48
16	Alfa Feto Proteína	53	18,25	967,25
17	Alfa 1 Antitrypsina	2	4,97	9,94
18	Amilase	3275	3,03	9.923,25
19	Anal Swab (P.de Ovos de Enteróbios)	4	2,70	10,80
20	Anátomo Patológico	22	32,40	712,80
21	Androestenediona	8	15,56	124,48
22	Anti Cardiolipina (Anticorpos IgG e IgM)	4	27,00	108,00
23	Anti HBC - Hepatite B	1349	22,46	30.190,54
24	Anti HBE - Hepatite B	2	22,46	44,92

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000



25	Anti HBS - Hepatite B	376	22,46	8.444,96
26	Anti HIV Elisa e Hemaglutinação	2263	13,50	30.550,50
27	Anti Ithotas de Langherhans	1	13,50	13,50
28	Anti Microsomal / Anti Peroxidase TPO	121	20,84	2.521,64
29	Anti Mitocôndria	6	23,17	139,02
30	Anti Músculo Liso	3	23,17	69,51
31	Anti Tireoglobulina	113	20,84	2.354,92
32	Antibiograma (Automatizado)	1789	16,20	28.981,80
33	Anticorpos Auto Imunes (cada um)	57	20,84	1.187,88
34	Anticorpo Anti - dsDNA	19	11,71	222,49
35	Antiestreptolisina O (Aslo)	200	3,82	764,00
36	Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	86	18,03	1.550,58
37	Antígeno Prostático Específico - PSA	2269	19,98	45.334,62
38	Asparato Amino Transferase (TGO)	10266	2,71	27.820,86
39	B.A.A.R. - (Pesquisa de Baar)	1379	5,67	7.818,93
40	Bacterioscopia (GRAM)	165	3,78	623,70
41	Beta 2 Microglobulina	1	18,30	18,30
42	Bilirrubinas Totais e Frações	2517	2,71	6.821,07
43	Brucelose	1	5,00	5,00
44	C3 (Complemento)	12	21,06	252,72
45	C4 (Complemento)	11	21,06	231,66
46	CA 125	41	88,50	3.628,50
47	CA 15.3	33	88,50	2.920,50
48	CA 19/9	25	88,50	2.212,50
49	Cálcio	661	2,70	1.784,70
50	Calcitonina	1	19,42	19,42
51	Cálcio Renal (Análise de)	1	5,00	5,00
52	Capacidade de Fixação de Ferro	1	2,71	2,71
53	Carbamazepina	3	23,66	70,98
54	Células LE	40	5,55	222,00
55	Ceruloplasmina	1	4,97	4,97
56	CH-50 (Complemento Total)	3	12,48	37,44
57	Chumbo (Dosagem de)	3	11,92	35,76
58	Cistícerose (sorologia) (Anticorpos Igg e Igm)	1	15,75	15,75
59	Citologia Hormonal Seriada	1	14,37	14,37
60	Citologia Oncótica de Secreções	1	14,37	14,37
61	Citológico	1	8,75	8,75
62	Citomegalovirus Igg	917	14,85	13.617,45
63	Citomegalovirus Igm	909	14,85	13.498,65
64	Citopatológico Oncótico Cervical	3985	8,96	35.705,60
65	CKMB	163	5,56	906,28
66	Clamídia (sorologia) (Elisa Igg e Igm)	1	23,76	23,76
67	Clearence de Creatinina	33	4,74	156,42
68	Clearence de Uréia	1	4,74	4,74



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

69	Cloro	20	2,70	54,00
70	Coagulação (Tempo de)	40	3,68	147,20
71	Coagulograma (Ts, Tc, Plaquetas, Prova do Laço, TAP, TTPA, Retração)	697	31,86	22.206,42
72	Colesterol	1568	2,70	4.233,60
73	Colinesterase	1	4,97	4,97
74	Coombs Direto	4	3,68	14,72
75	Coombs Indireto	155	4,74	734,70
76	Coprocultura (Identificação bacteriana, cultura anaeróbicos e fungos)	19	27,09	514,71
77	Coproporfirina	1	2,75	2,75
78	Cortisol	22	13,32	293,04
79	Creatina Fosfoquinase (CPK)	3697	4,97	18.374,09
80	Creatinina	14152	2,70	38.210,40
81	Cultura para Baar	1	21,44	21,44
82	Cultura (Secreções) (Identificação bacteriana, cultura anaeróbicos e fungos)	480	21,43	10.286,40
83	Dehidroepiandrosterona	12	15,18	182,16
84	Dengue (Sorologia) Anticorpos IgG, IgM e NS1	9	60,48	544,32
85	Desidrogenase Láctica - LDH	355	4,97	1.764,35
86	Eletroforese de Hemoglobina (Hemoglobina Fetal e identificação eletroforética)	64	10,99	703,36
87	Eletroforese de Lipoproteínas	1	4,97	4,97
88	Eletroforese de Proteínas (Identificação eletroforética e proteínas totais)	25	7,86	196,50
89	Epstein Baar Vírus (Anticorpos IgG e IgM)	14	46,33	648,62
90	Eritrograma	1	3,68	3,68
91	Espermograma (Caract.físicos, Vol., tempo coag. E lique/, cont.global, cont.específica, morfologia, motilidade, progressão)	39	25,81	1.006,59
92	Estradiol	172	13,71	2.358,12
93	Estriol	74	15,60	1.154,40
94	Estrona	50	15,01	750,50
95	Falcização de Hemácias (Prova de)	18	3,68	66,24
96	Fator Anti Nuclear - FAN	265	20,84	5.522,60
97	Fator Reumatóide (Látex)	440	5,54	2.437,60
98	Fator Rh	1207	2,70	3.258,90
99	Fenitoína / Hidantoína	1	47,55	47,55
100	Fernobarbital	2	17,72	35,44
101	Ferritina	338	18,94	6.401,72
102	Ferro Sérico	384	4,74	1.820,16
103	Fibrinogênio	2	6,21	12,42
104	Fosfatase Ácida (Líquido Seminal)	1	2,71	2,71
105	Fosfatase Ácida Prostática	1	2,71	2,71
106	Fosfatase Ácida Total	1	2,71	2,71

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000



107	Fosfatase Alcalina	970	2,71	2.628,70
108	Fósforo	111	2,70	299,70
109	Frutosemina (Dosagem)	1	10,96	10,96
110	Fungos (Cultura para)	9	5,66	50,94
111	Fungos (Pesquisa de)	1	3,78	3,78
112	G6PD	1	4,97	4,97
113	Gamaglutamiltransferase (GGT)	4256	4,74	20.173,44
114	Gasometria Arterial	7	21,12	147,84
115	Gastrina	1	19,04	19,04
116	Glicemia	13789	2,70	37.230,30
117	Gonadotropina Coriônica (BHCg)	1205	10,59	12.760,95
118	Gordura nas Fezes (Pesquisa de)	1	4,10	4,10
119	Gravidez (Teste Imunológico)	1	10,59	10,59
120	Grupo Sanguíneo (ABO)	1207	2,70	3.258,90
121	HBE-AG - Hepatite B	4	22,36	89,44
122	HBS-AG - Hepatite B	1295	22,36	28.956,20
123	HDL-Colesterol	479	4,74	2.270,46
124	Hematócrito	298	2,70	804,60
125	Hemocultura (Identificação bacteriana, anaeróbicos e fungos)	37	34,02	1.258,74
126	Hemoglobina	301	2,70	812,70
127	Hemoglobina Glicada	3735	10,62	39.665,70
128	Hemograma Completo	33006	5,55	183.183,30
129	Hemossedimentação (Velocidade de) (VHS)	4223	2,70	11.402,10
130	Hepatite A (Sorologia) (Anticorpos Igg e Igm)	362	42,98	15.558,76
131	Hepatite Vírus C - Anti HCV	1858	22,36	41.544,88
132	Hepatite D, Antígeno Delta	15	21,28	319,20
133	Herpes (Sorologia) (Simplex Igg e Igm, Varicela Igg e Igm)	12	92,66	1.111,92
134	Hormônio de Crescimento (HGH)	8	13,78	110,24
135	Hormônio Adrenocorticotrófico (ACTH)	7	19,06	133,42
136	Hormônio Fólico Estimulante (FSH)	373	10,65	3.972,45
137	Hormônio Luteinizante (LH)	160	12,11	1.937,60
138	Hormônio Tireostimulante (TSH)	8583	12,10	103.854,30
139	Hormônio Tireostimulante Neonatal	1	12,10	12,10
140	HTL-VI	4	12,52	50,08
141	HTL-V2	4	12,53	50,12
142	IgE Específico - Antígenos Isolados	277	12,48	3.456,96
143	IgE Rast	1	44,93	44,93
144	Imunoglobulina A (Iga)	18	21,28	383,04
145	Imunoglobulina E (Ige)	262	12,48	3.269,76
146	Imunoglobulina G (Igg)	26	21,28	553,28
147	Imunoglobulina M (Igm)	20	21,28	425,60
148	Índice de Tireoxina Livre	1	16,93	16,93

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000

149	Insulina (Dosagem de)	32	13,73	439,36
150	Laço (Prova do)	29	3,68	106,72
151	Leptospirose	1	16,20	16,20
152	Leucócitos nas Fezes (Pesquisa de)	1	2,70	2,70
153	Leucograma	17	4,32	73,44
154	Lipase	53	3,03	160,59
155	Lípidograma (Colesterol total, Triglicérides, HDL, LDL, VLDL e fatores de risco)	9033	15,66	141.456,78
156	Líquido Ascítico (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, ácido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	1	55,41	55,41
157	Líquido Pleural (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, ácido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	2	55,41	110,82
158	Líquido Sinovial (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, ácido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	1	46,21	46,21
159	Líquor (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, proteínas, cloretos, VDRL, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	11	59,77	657,47
160	Listeriose	1	7,43	7,43
161	Lítio	54	3,03	163,62
162	Magnésio	202	2,71	547,42
163	Micológico Direto	9	3,78	34,02
164	Parasitológico de Fezes	7735	2,70	20.884,50
165	Paratomônio	26	58,22	1.513,72
166	Plaquetas (Contagem de)	197	3,68	724,96
167	Potássio	7316	2,70	19.753,20
168	Progesterona	114	13,80	1.573,20
169	Prolactina	107	13,71	1.466,97
170	Proteína C Reativa (PCR)	6294	12,35	77.730,90
171	Proteína de Bence Jones	1	5,99	5,99
172	Proteínas Totais e Frações	55	2,70	148,50
173	Proteinúria de 24 Horas	138	2,75	379,50
174	Protrombina (Tempo e Atividade)	738	3,68	2.715,84
175	Prova de HGH	2	56,16	112,32
176	Prova de Insulina	2	56,16	112,32
177	PSA Livre	173	22,17	3.835,41
178	Renina	1	17,81	17,81
179	Reticulócitos	45	3,68	165,60
180	Retração do Coágulo (Prova de)	1	3,68	3,68



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

181	Rotavírus (Fezes) (Pesquisa de)	4	13,83	55,32
182	Rubéola IgM	364	20,52	7.469,28
183	Rubéola IgG	351	20,52	7.202,52
184	Sangramento (Tempo de)	44	3,78	166,32
185	Sangue Oculto nas Fezes (Pesquisa)	90	11,88	1.069,20
186	Sarampo IgG e IgM	1	24,98	24,98
187	Sódio (NA)	7250	2,70	19.575,00
188	Somatomedina C	12	20,73	248,76
189	Substâncias Redutoras (Pesquisa de)	1	2,22	2,22
190	T3 Livre	20	19,83	396,60
191	T3 - Triiodotironina	1458	11,76	17.146,08
192	T4 Livre	2510	11,83	29.693,30
193	T4 Neonatal	1	15,66	15,66
194	T4 - Tetraiodotironina	1538	15,66	24.085,08
195	Teste de Tolerância a Glicose	133	13,50	1.795,50
196	Testosterona	142	14,08	1.999,36
197	Tireoglobulina	17	20,73	352,41
198	Toxoplasmose IgG e IgM	1447	41,58	60.166,26
199	Transferrina	150	5,49	823,50
200	Treponema Pallidum (Sorologia) (FTA-abs IgM e FTA-abs IgG)	112	23,76	2.661,12
201	Trichomonas (Pesquisa de)	1	4,12	4,12
202	Triglicérides	1614	4,74	7.650,36
203	Trombop.Parcial Ativado (Tempo de)	475	7,79	3.700,25
204	Trypanosoma Cruzy (Sorologia) (Anticorpos IgG e IgM)	44	25,51	1.122,44
205	Uréia	13693	2,70	36.971,10
206	Urina Tipo 1	23339	4,73	110.393,47
207	Urocultura (Identificação bacteriana + fungos)	2830	13,24	37.469,20
208	V.D.R.L (Reação de Floculação)	2462	4,21	10.365,02
209	Vitamina B12	356	20,57	7.322,92
210	Waller Rose	79	5,54	437,66
211	Western Blot - HIV	4	86,25	345,00
212	Perfil Cardíaco; inclui (troponina, mioglobina, CK massa, BNP e Dímero D)	2160	73,51	158.781,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2017, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Departamento de Serviços Públicos Externos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contratos decorrentes de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no parágrafo primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, justando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000

- II.** Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III.** Cumprir os horários estipulados para a realização dos exames, admitindo-se variação dos mesmos, por necessidade das unidades usuárias, após prévio acordo entre a Diretoria Municipal de Saúde e a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.
- IV.** A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, local adequado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária do Município de Mongaguá, para a realização da coleta dos exames licitados, em conformidade ao edital.
- V.** Confeccionar relatórios dos exames realizados, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes.
- VI.** Os exames deverão ser realizados nas quantidades estimadas no objeto desta licitação, devendo os respectivos resultados serem entregues da forma indicada pelo setor requisitante. Os que eventualmente não forem prontificados adequados à sua avaliação, deverão ser refeitos, entregando-os adequados e em condições ideais a seu uso.
- VII.** A entrega dos resultados deverão obedecer ao previsto nas alíneas "p", "q" e "r", das Condições de Execução, constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 020/2017.
- VIII.** Em caso de necessidade ou reparos dos equipamentos, a indisponibilidade máxima tolerada para a interrupção dos serviços, será de 72 (setenta e duas) horas, mediante justificativa da detentora da ata, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contratado, ficando sujeito às penalidades previstas nesta ata.
- IX.** Manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em numero suficiente para atendimento da demanda a ser contratada. Responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.
- X.** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas. O Departamento de Vigilância Sanitária da Administração, reserva-se no direito de proceder visitas a essas instalações, a seu critério e sem prévia comunicação.
- XI.** Comprovar que possui no mínimo 01 (um) profissional habilitado na forma do edital, até a data da apresentação dos envelopes, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços contratados podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.
- XII.** Apresentar ao departamento de vigilância sanitária da Administração Municipal, quando solicitado, a lista de seus fornecedores e marcas dos produtos que eventualmente venham a ser utilizadas na execução dos exames.
- XIII.** Garantir a qualidade e uniformidade dos exames, em conformidade com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

a legislação sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

XIV. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e os seus pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

XV. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

XVI. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (um terço) do valor dos produtos não entregues, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar e instalar parte do(s) material(is);

c) 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia de atraso na entrega;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 020/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pela Diretora Municipal de Saúde Pública, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração, e a fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

I. Será designado pela Diretoria Municipal de Saúde um fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela empresa vencedora do certame.

II. A qualquer tempo, a critério da Diretoria Municipal de Saúde, poderá solicitar análise técnicas adequadas dos equipamentos, manipuladores e utensílios, devendo a mesma ser providenciada pela licitante vencedora, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

III. A Vigilância sanitária do Município reserva-se no direito de vetar, por escrito, a utilização de equipamentos, utensílios, produtos ou marcas consideradas inadequados do ponto de vista sanitário.

IV. A Diretoria Municipal reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a licitante vencedora a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela Administração nos locais de realização de exames.

V. O exercício de fiscalização constante, não exime a licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.50 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

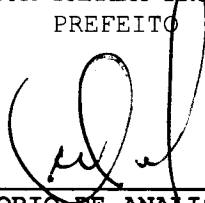
E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 03 de Julho de 2017



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA

CONTRATANTE
ARTUR PARADA PROCIDA
PREFEITO



ITAPEMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
SR. CELSO RICARDO THEOTO PEREIRA DA FONSECA
RG N°. 4.676.497-5
CPF N°. 873.956.908-00
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:.

1. 

2. 



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Detentora da Ata: Itapema Laboratório de Análises Clínicas LTDA

Ata de Registro de Preços nº 039/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES ORIUNDOS DE PACIENTES DOS PRONTOS SOCORROS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PROGRAMAS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E OUTRAS UNIDADES MUNICIPAIS QUE POSSAM SER INSTALADAS, NO DECORRER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Advogado (s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mongaguá, 03 de Julho de 2017

CONTRATANTE

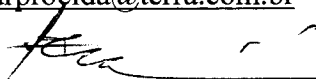
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Artur Parada Prócida

Prefeito Municipal

E-mail: Institucional: gabinete@mongagua.sp.gov.br; prefeito@mongagua.sp.gov.br

E-mail: Pessoal: arturprocida@terra.com.br

Assinatura: _____


CONTRATADA

Empresa: Itapema Laboratório de Análises Clínicas LTDA

Nome: Celso Ricardo Theoto Pereira da Fonseca

Cargo: Sócio.

E-mail: financeiro@italab.com.br

E-mail: Pessoal: financeiro@italab.com.br

Assinatura: _____
